



LEI Nº 3.186/2006

EMENTA: Dispõe sobre a doação de terreno ao Centro das Mulheres da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro das Mulheres da Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ nº 09.032.335/0001-66, com sede da Rua Eurico Valois, 530 – São Vicente de Paulo, nesta Cidade, área de terreno, medindo 624,00 m²(seiscentos e vinte e quatro metros quadrado), localizado no Alto do Reservatório, nesta cidade da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, tem as seguintes confrontações: 52,00 (cinquenta e dois) metros de frente com a rua Estevão Cruz; 52,00(cinquenta e dois) metros aos fundos com casas de terceiros; 12,00(doze) metros do lado direito, com uma rua projetada; 12,00(doze) metros do lado esquerdo com a rua Estevão Cruz.

Art. 3º - O referido Centro das Mulheres da Vitória terá um prazo máximo de 01(um) ano para o início das obras de construção do prédio, que se destinará ao desenvolvimento de atividades sociais.

Art. 4º - O imóvel não poderá ser objeto de alienação, devendo permanecer a donatária na posse do imóvel durante um prazo de 02(dois) anos, em funcionamento, só após decorrido este lapso temporal deverá adquirir a propriedade.

Art. 5º - O descumprimento dos artigos 3º e 4º desta Lei acarretará a devolução ao Patrimônio Público Municipal da área de que trata o art. 1º desta Lei, com todas as benfeitorias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2006.

JOSÉ AGLAISON QUERÁLVARES
PREFEITO